



**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021/MPC-PA**  
Processo nº 2020/198734

O Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC-PA) com sede à Avenida Nazaré, nº 766, bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66.035-145, inscrito sob CNPJ nº 05.054.978/0001-50, neste ato representado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 111/MPC/PA de 18/06/2021, publicada no D.O.E. nº 34.618 de 22/06/2021, torna público que realizará, a pedido do Departamento de Administração, licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, processada e julgada nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as especificações e formalidades previstas neste edital e seus anexos.

**DAS PEÇAS:** Este instrumento contém:

- Edital – Páginas 01 a 06;
- Demonstrativo dos veículos relacionados para Alienação – **Anexo I** – Página 07;
- Declaração de Vistoria - **Anexo II** – Página 08;
- Termo de Responsabilidade – **Anexo III** – Página 09;
- Das Fotos dos veículos – **Anexo IV** – Página 10 a 11.

**1. DO OBJETO:**

- 1.1.** Alienação de 02 (dois) veículos automotores inservíveis ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme **ANEXO I** deste Edital.
- 1.2.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Ministério Público de Contas qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte do bem arrematado.
- 1.3.** Os arrematantes receberão os bens no estado e no local que se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com taxas, impostos, regularização, remoção, transporte ou quaisquer outras que vierem incidir sobre a transação, inclusive o ICMS, ou que eventualmente não foram pagos pelo Ministério Público de Contas.

**2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

- 2.1.** Local: Edifício-Sede MPC-PA, sito à Avenida Nazaré, nº 766, Bairro Nazaré, CEP 66.035-145, Belém/PA.
- 2.2.** Data: 15 de julho de 2021.
- 2.3.** Horário: 10h (horário Local).

**3. LOCAL PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL:**

- 3.1.** Link de acesso ao edital: [www.mpc.pa.gov.br](http://www.mpc.pa.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)

**4. DO EXAME DO VEÍCULO:**

- 4.1.** A solicitação de agendamento prévio deverá ser realizada, exclusivamente pelo e-mail [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br), no período de 24/06/2021 a 12/07/2021.
- 4.2.** Os veículos poderão ser examinados pelos interessados:
  - Local: Garagem do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, localizada na Travessa Rui Barbosa, nº 726, reduto, Belém/PA
  - Período: de 28/06/2021 a 14/07/2021.
  - Horário: 09h à 12h.

- É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos itens no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peça.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade;
- 5.2. Estão **impedidos de participar de qualquer fase do processo** os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
  - 5.2.1. Os interessados sob regime de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 5.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - 5.2.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02;
  - 5.2.4. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do Ministério Público de Contas do Estado;
  - 5.2.5. Empresas com sócios administradores ou representantes em comum, se participantes do mesmo item;
  - 5.2.6. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 5.2.7. Membros e Servidores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;
  - 5.2.8. Menores de 18 anos não emancipados.

## 6. DOS LANCES:

- 6.1. Os lances serão verbais e efetuados no local, data e horário especificados neste edital, a partir do preço da avaliação, inserida no anexo I deste Edital, considerando vencedor o arrematante que houver feito maior lance ou oferta.
- 6.2. Serão aceitos, **exclusivamente**, lances presenciais.
- 6.3. Os valores sequenciais dos lances serão arbitrados e controlados pelo Leiloeiro, a partir do preço da avaliação.
- 6.4. Em caso de inobservância do Edital, poderá o bem, a juízo do leiloeiro, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

## 7. DA ARREMATAÇÃO:

- 7.1. No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes dados e documentos, sob pena de nulidade do lance:
  - 7.1.1. **Pessoa Física:** Nome e endereço completos; telefone; e-mail; RG e CPF; **Declaração de Vistoria e concordância com o Edital de Leilão N° 001/2021/MPC/PA (Anexo II);** comprovante de emancipação, quando for o caso;
  - 7.1.2. **Pessoa Jurídica:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal e **Declaração de Vistoria e concordância com o Edital de Leilão N°001/2021/MPC/PA (Anexo II);**

- 7.2. Os documentos informados anteriormente serão exigidos no original acompanhados de cópia simples, que será autenticada pela Comissão Especial de Licitação ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório;
- 7.3. Depois de examinados e feitas às anotações pertinentes, os documentos no original serão devolvidos.

## 8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. Os bens serão vendidos a quem oferecer maior lance, respeitado o valor mínimo para a alienação, devendo o pagamento ser realizado da seguinte forma:
  - 8.1.1. Por meio da emissão de cheque nominal ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, na forma deste edital;
    - 8.1.1.1. É expressamente vedado o recebimento de: a) cheques de terceiros, salvo cheque de representante legal, independente do grau de parentesco do arrematante; b) cheque sem a apresentação de documento de identificação com foto.
    - 8.1.1.2. Os arrematantes que tenham efetuado o pagamento de seus lances com cheques e que estes venham a ser devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, serão penalizados na forma da lei, conforme previsto no Artigo 335 do Código Penal.
  - 8.1.2. Caso o arrematante não possua cheque de sua emissão para efetivar a arrematação, o mesmo deverá concretizar a compra por meio de transferência bancária, depósito (exceto em envelope), TED ou DOC em favor do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;
    - 8.1.2.1. O comprovante da Transferência Eletrônica Disponível (TED), depósito em conta corrente ou DOC deverá ser apresentando à Comissão do leilão, **até às 16:00 horas da data do leilão.**
  - 8.1.3. Após a confirmação da operação bancária, será lavrado o Recibo Definitivo, discriminando o valor de venda (arrematação).
- 8.2. A não concretização da arrematação nos termos previstos neste edital, configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao bem leiloado, podendo, se for o caso, ser penalizado na forma da Lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal.
- 8.3. A entrega do bem, juntamente com o documento de licenciamento e o DUT do veículo, poderá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da confirmação do crédito do pagamento.
- 8.4. Os veículos arrematados serão retirados somente após a assinatura do termo de responsabilidade pelo arrematante, observando-se o prazo do subitem 8.3.
- 8.5. O nome a ser apostado no Certificado de Registro de Veículo (Autorização para Transferência) será o do participante que arrematar o veículo, a quem será processada sua entrega.
- 8.6. O Ministério Público de Contas do Estado – MPC/PA comunicará ao DETRAN-PA, por ofício e eletronicamente, a realização da venda dos veículos, bem como os dado(s) do(s) arrematante(s), para que produzam os efeitos legais, e publicará no Diário Oficial do Estado o resultado do leilão.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

- 9.1. Correrão à conta do respectivo arrematante as despesas referentes à transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, taxas, impostos e regularização.

- 9.2. O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.
- 9.3. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, após a concretização da alienação.
- 9.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.
- 9.5. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN-PA da existência de multas, emplacamento em atraso ou outras pendências dos veículos que desejem arrematar, que ficarão a cargo do arrematante, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para o seu nome.
- 9.6. As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração, aposta no Certificado de Registro de Veículo, correrão por conta do arrematante;

#### **10. PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS:**

- 10.1. A retirada do veículo arrematado poderá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme previsto no item 8.3, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 09:00 às 14:00 horas, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.
- 10.2. A entrega do veículo será efetuada juntamente com o documento de licenciamento e o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e da autoridade superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.
- 10.3. Ficarão sob a guarda do Ministério Público de Contas do Estado os bens arrematados até a sua efetiva entrega aos adquirentes, que deverão retirá-los às suas expensas impreterivelmente até a data prevista no item 10.1, mediante autorização de entrega a ser emitida pelo Ministério Público de Contas do Estado, após o efetivo recebimento dos valores ofertados.
- 10.4. A não retirada do bem no prazo previsto no item 10.1 implicará a incidência de multa e demais penalidades, conforme item 11.

#### **11. DAS PENALIDADES:**

- 11.1. Excedido o prazo para retirada dos bens, será cobrada dos arrematantes a taxa de 1% por dia de atraso até o limite equivalente a 30 (trinta) dias do valor arrematado. Ao final desse prazo, os bens pagos e não retirados poderão ser reintegrados ao patrimônio do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento ou reclamações, sejam judiciais ou extrajudiciais.
- 10.1.1. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias úteis, estipulado no item 10.1, decairá o direito do arrematante de retirar o veículo, sendo o bem reincorporado ao patrimônio do Ministério Público de Contas do Estado do Pará a fim de ressarcimento das despesas, sendo possível reaver 80% do valor de arremate.

- 10.2.** A ausência de pagamento do valor de arrematação, sujeitará o arrematante ao previsto no item 10.1 e ao pagamento de multa indenizatória, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, e à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público de Contas do Estado do Pará pelo prazo de 1 (um) ano.
- 10.3.** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar participante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro e à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de responsabilização civil.

## **11. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:**

- 11.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br).
- 11.2.** Em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização do leilão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.
- 11.2.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital do leilão perante a administração o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **realização de leilão**, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (conforme disposto no § 2º, Art. 41 da Lei 8.666/93).
- 11.3.** Caberá à Comissão Especial de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, podendo para tanto, solicitar o apoio administrativo ou técnica do Ministério Público do Estado do Pará.
- 11.4.** A participação no Leilão, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 11.5.** Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o participante poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.
- 11.5.1.** Após análise dos recursos e das contrarrazões, a Comissão Especial de Licitação manifestar-se-á, em juízo de reconsideração, sobre as questões suscitadas nos recursos, mediante decisão a ser publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no site [www.mpc.pa.gov.br/transparência](http://www.mpc.pa.gov.br/transparência).
- 11.5.2.** Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo, no horário das 08h às 13h, na Avenida Nazaré, nº 766, bairro Nazaré, nesta Capital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 12.1.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do leilão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no At. 43, § 3º da Lei 8.666/93.
- 12.2.** Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual constarão os bens arrematados, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da alienação, em especial os fatos relevantes;
- 12.3.** Os interessados em participar do presente certame poderão retirar o Edital no site [www.mpc.pa.gov.br/transparencia](http://www.mpc.pa.gov.br/transparencia) ou no site [www.compraspara.pa.gov.br/mural](http://www.compraspara.pa.gov.br/mural).

- 12.4.** O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o veículo não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).
- 12.5.** O Ministério Público de Contas do Estado reserva-se o direito de revogar o presente leilão, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado; e anulá-la por vício, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de cinco dias úteis, consoante prevê a Lei nº 8.666/93, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, sem que isso caiba ao participante, direito a indenização, seja a que título for.
- 12.6.** A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

### **13. DO FORO**

- 13.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 18 de junho de 2021.

**GUILHERME DA COSTA SPERRY**  
**Procurador-Geral de Contas do Estado**

**ANEXO I**  
**LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS**  
**DEMONSTRATIVO DOS VEÍCULOS RELACIONADOS PARA ALIENAÇÃO**

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	ANO/MODELO	VALOR INICIAL (R\$)	AVALIAÇÃO
01	HONDA / CIVIC LXS – PRATA	OTC 4847	93HFB2530EZ117960	2013/2014	34.357,29	ANTIECONÔMICO
02	HONDA / CIVIC LXL – PRETA	OFV 9756	93HFB2550DZ202448	2012/2013	32.640,63	ANTIECONÔMICO



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL DO LEILÃO N° 001/2021-MPC/PA

Declaro, para os devidos fins, que efetuei vistoria nos veículos, tomando conhecimento do estado em que se encontram e que até a presente data inexistem fatos impeditivos conforme relacionados no item 5.2 e seus subitens para minha habilitação no presente processo licitatório, onde tenho ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, concordando com todos os itens do Edital do referido leilão, na modalidade Leilão N° 001/2021/MPC/PA.

Belém (PA), de de 2021

PARA ASSINATURA DE PESSOA  
JURÍDICA

(Nome da Empresa, CNPJ)  
(Nome do Representante legal)

FÍSICA

---

(Nome e CPF)





### ANEXO III TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_ portador do  
C.P.F (M.F) Sob o nº \_\_\_\_\_, C.I. sob o nº \_\_\_\_\_ residente à Rua /  
Av. \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Complemento \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_  
proprietário do item abaixo descrito:

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – LEILÃO Nº 01/2021	
ITEM	DESCRIÇÃO

Neste ato DECLARO para todos os fins de direito, que assumo a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade inclusive respondendo CIVIL e/ou CRIMINALMENTE, quanto aos atos cometidos com o(s) veículo(s), isentando assim o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e o LEILOEIRO de tais atos. DECLARO e dou ciência das obrigações a mim atribuídas após a arrematação do(s) bem (ens) conforme Edital de leilão desde a quitação do valor do bem ora arrematado e as penalidades pela falta do mesmo, assim como todo o processo de regularização do(s) veículo(s), se necessário, isentando Comitente e Leiloeiro de quaisquer reclamações caso não haja o cumprimento dos prazos determinados em Edital e/ou pelos órgãos responsáveis, arcando assim com todas as despesas provenientes de tais atos, por ser verdade FIRMO O PRESENTE TERMO, CIENTE DE TODAS AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021-MPC/PA.

Por ser verdade, dou fé de livre e espontânea vontade quanto a este TERMO.

BELÉM(PA) \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

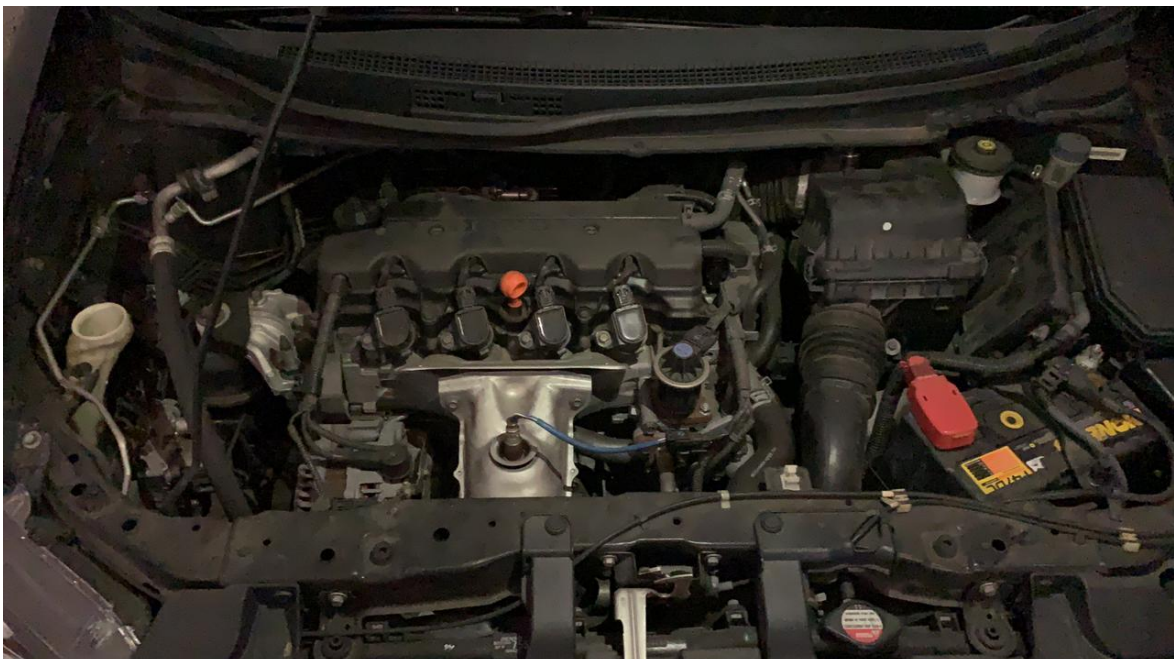
ASSINATURA DO ARREMATANTE

**ANEXO IV  
FOTOS DOS CARROS ALIENADOS**

**Carro Placa OFV 9756**



**Carro Placa OFV 9756 MOTOR**



**Carro Placa OTC 4847**



**Carro Placa OTC 4847 MOTOR**

